

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58020-911 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Estudos Preliminares de Contratação IN 1/2018TREP n° 0509277/2019 - SEAL**ESTUDOS PRELIMINARES****1. OBJETO:**

1.1. Aquisição de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues nos edifícios sede do TRE/PB, Fórum Eleitoral de Campina Grande, Natu e Natt de Campina Grande, para atender demanda deste exercício, de 2020, inclusive as necessidades das eleições municipais vindouras.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

2.1. A primazia da saúde dos servidores e demais colaboradores da Justiça Eleitoral da Paraíba se afirma na adoção das correspondentes práticas saudáveis. Dessa forma, o Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba vem contribuir para a manutenção da saúde dos servidores e colaboradores lotados nos edifícios Sede e demais unidades, mediante fornecimento de água mineral apropriada para consumo.

2.2. A contratação deverá ser realizada por meio do sistema de registro de preços haja vista a necessidade de contratações frequentes, bem como por não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, como possibilita os incisos I e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

3.1. Alessandra Mota de Menezes, Sulamita Sousa de Oliveira e Tatiana Montenegro Rezende.

4. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS OU A AQUISIÇÃO A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA:

4.1. Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, IN SLTI/MPDG nº 01 de 19/01/2010 e IN TRE/PB nº 01/2018.

5. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Atualmente o fornecimento de água mineral e garrações plásticas vem sendo realizado pela Empresa Platina Mineral LTDA, contratada através da ARP 72/2018 0394195 e PE 19/2018, cuja vigência vai até o dia 13/09/2019, sem registro de ocorrências.

6. REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, SE HOUVER:

6.1. Atendimento às necessidades dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail ou telefone, no prazo máximo de 24 horas (em dias úteis), no edifício Sede Anexo, Anexo do Distrito Industrial e Fórum de Campina Grande.

7.2. Requisitos Funcionais - Os produtos serão solicitados por via e-mail. As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) após a solicitação, em dias úteis.

7.3. Requisitos Externos - Para fins de habilitação, será exigido Alvará Sanitário da empresa engarrafadora, dentro do seu prazo de validade; e para fins de contratação, será exigido Alvará Sanitário da empresa distribuidora, dentro do seu prazo de validade, caso utilize sua marca registrada nos produtos.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

ITEM	AQUISIÇÃO/CONSUMO <i>Exercício 2018 até 15/05/2019</i>	QTD A SER CONTRATADA
ÁGUA MINERAL	9.973	12.000
GARRAFÃO	150	600

ITEM	VALIDADE	TOTAL
GARRAFÃO	2019/2020	167
GARRAFÃO	2021	71
GARRAFÃO	2022	24

9. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS:

ITEM	PREÇO UNITÁRIO
GARRAFÃO	R\$ 10,00 e R\$ 11,90 0394195
ÁGUA MINERAL	R\$ 3,40 e R\$ 6,37 0394195

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

10.1. Água mineral, sem gás, acondicionada em bombonas plásticas, retornáveis, de 20 (vinte) litros, com lacre e rótulo intactos e que contenha a data do envase e o prazo de validade, para serem entregues, após solicitação via e-mail, no prazo máxima de 24 horas (em dias úteis).

Considerando que o estoque atual de garrações plásticos é de 262 unidades e que possuem datas de validade variadas, o botijões vencidos poderão ser destinados à Associação de Reciclagem conveniada com o TRE/PB.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

11.1. A opção pelo parcelamento da solução em dois itens já que não há prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

12.1. Primar pela saúde dos servidores, demais colaboradores e usuários da Justiça Eleitoral, garantindo-lhes melhores condições de trabalho, indo ao encontro das necessidades do negócio, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional e com os Objetivos Organizacionais relacionados à Gestão das Aquisições e Contratações.

13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

13.1. Não será necessária quaisquer adequação, quer seja infraestrutura elétrica, quer seja espaço físico.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos preliminares, bem como nos registros do ASI de acompanhamento dos contratos anteriores, e considerando que o fornecimento de água mineral é essencial ao apoio à continuidade da prestação dos serviços da Justiça Eleitoral, a equipe de planejamento considera viável a realização de nova contratação.

João Pessoa, 15 de maio de 2019.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente em 24/05/2019, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

SULAMITA SOUSA DE OLIVEIRA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 27/05/2019, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

TATIANA MONTENEGRO REZENDE
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Documento assinado eletronicamente em 28/05/2019, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0509277** e o código CRC **5DC49433**.

Referência: Processo nº 0002813-69.2019.6.15.8000

SEI nº: 0509277